



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 5.306, de 08 de junho de 2022.

ALTERA O § 2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.723, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº. 4.723, de 05 de janeiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“...
§2º. *A forma de escolha dos alunos que participarão do programa será regulamentada e realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando os seguintes critérios:*

*01 (um) vereador mirim a ser indicado pelo Rotary Club de Campo Bom;
02 (dois) vereadores mirins a serem indicados pela Rede Estadual de Ensino;
02 (dois) vereadores mirins a serem indicados pela Rede Particular de Ensino;
Os demais assentos serão oriundos da Rede Municipal de Ensino.”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 08 de junho de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.